



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

**EDITAL Nº 05/PPGEA/2025**

Regula o processo seletivo de candidatos a bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) do Centro Tecnológico (CTC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) publica as instruções para o processo seletivo de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, nos termos a seguir estabelecidos.

**1. OBJETIVO.**

Selecionar candidato(a) à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, para realizar intercâmbio científico, assim promovendo a qualificação acadêmica do discente.

**2. PÚBLICO- ALVO.**

Estudantes regularmente matriculados em nível de Doutorado no PPGEA.

**3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO.**

- 3.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 3.3 Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 3.4 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **4. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR.**

- 4.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese de doutorado;
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **5. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

- 5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 5.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 5.3 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- 5.4 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 5.6 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinado pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente;
- 5.6.1 O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.
- 5.7 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 5.8 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas;
- 5.8.1 Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 5.9 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.11 Retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

#### **6. CRONOGRAMA.**

- 6.1 Serão duas janelas de saída, a primeira chamada entre janeiro e fevereiro de 2026 e a segunda chamada entre setembro e outubro de 2026

## 6.2 Cronograma para a primeira chamada

Lançamento do edital ( <a href="https://ppgea.posgrad.ufsc.br/">https://ppgea.posgrad.ufsc.br/</a> )	04/09/2025
Inscrições	04/09/2025 a 24/09/2025
Homologação das inscrições	25/09/2025
Avaliação documental ( <i>Curricula Vitae</i> e planos de pesquisa)	25/09/2025 a 27/09/2025
Resultado preliminar	30/09/2025
Resultado definitivo do processo seletivo	03/10/2025
Confirmação de interesse na bolsa	05/10/2025
Inscrição da candidatura no sistema da CAPES	Até 07/10/2025
Envio dos alunos selecionados para a PROPG	Até 10/10/2025
Homologação da candidatura pela CAPES	13 a 17/10/2025
Publicação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 20/10/2025
Análise técnica da candidatura pela CAPES	20/10 a 07/11/2025
Publicação da relação de aprovados	A partir de 07/11/2025
Prazo para interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a), em caso de indeferimento na etapa de análise técnica pela CAPES	10 dias corridos, após a comunicação de indeferimento
Resultado definitivo da análise da CAPES	A partir de 17/11/2025
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026

\*Quanto à seleção interna do programa, o período recursal é de 72 horas-úteis após a divulgação do resultado preliminar.

## 6.3 Cronograma para a segunda chamada

Inscrições	15/11/2025 a 14/12/2025
Homologação das inscrições	15/12/2025
Avaliação documental ( <i>Curricula Vitae</i> e planos de pesquisa)	15 a 16/12/2025
Resultado preliminar	16/12/2025
Resultado definitivo do processo seletivo	19/12/2025
Confirmação de interesse na bolsa	Até 04/02/2026
Inscrição da candidatura no sistema da CAPES	De 04/02/2026 até 04/03/2026
Envio dos alunos selecionados para a PROPG	Até 10/03/2026
Homologação da candidatura pela CAPES	De 12/03/2026 a 02/04/2026
Publicação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 08/04/2026
Análise técnica da candidatura pela CAPES	de 09/04/2026 a 22/05/2026
Publicação da relação de aprovados	A partir de 26/05/2026
Prazo para interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a), em caso de indeferimento na etapa de análise técnica pela CAPES	10 dias corridos, após a comunicação de indeferimento
Resultado definitivo da análise da CAPES	A partir de 04/07/2026
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

\*Quanto à seleção interna do programa, o período recursal é de 72 horas-úteis após a divulgação do resultado preliminar.

## 7. DA BOLSA.

7.1 A bolsa terá duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses para a primeira chamada e mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) para a segunda chamada.

7.2 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio seguro-saúde; e
- e) Adicional de localidade, quando for o caso.

7.3 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES (Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 e Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações).

7.4 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial.

7.5 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

7.6 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

7.6.1 Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.

7.7 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, entre os dias **04/09/2025 a 24/09/2025 para a primeira chamada e de 15/11/2025 a 14/12/2025 para a segunda chamada**, através do endereço <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, em que toda a documentação deverá ser carregada.

8.1.2 Caso o(a) candidato(a) encontre algum problema em carregar a documentação no endereço eletrônico indicado, é de sua responsabilidade entrar em contato com a secretaria do programa, via e-mail ([ppgea@contato.ufsc.br](mailto:ppgea@contato.ufsc.br)), em tempo hábil, para remediar a situação.

8.2 Cada candidato(a) poderá realizar somente uma inscrição.

8.3 Segue a documentação obrigatória a ser encaminhada no ato da inscrição:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) *Curriculum Lattes* atualizado, junto à devida comprovação sobre cada uma das informações exigidas, em um único arquivo;
- c) Anexo I preenchido com a pontuação solicitada pelo candidato
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o

coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. O papel timbrado encontra-se no Anexo VII.

- i. É preciso que a carta informe o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como declare que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
  - i. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
  - i. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.4 Os documentos devem ter, no máximo, 20MB, constituindo arquivos individuais em formato .pdf.

8.5 A inscrição dos(as) candidatos(as) somente será homologada mediante o envio de todos os documentos devidamente digitalizados e dentro dos prazos previstos pelo cronograma do item 2 deste edital, sem exceções.

## **9. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

9.1 As candidaturas submetidas serão avaliadas por três professores componentes da Comissão de Bolsas do PPGEA.

9.2 Os(as) orientadores(as) brasileiros(as) não poderão avaliar a documentação submetida por seus(uas) orientandos(as).

## **10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

10.1 O processo seletivo à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES envolve três fases:

- a) Seleção interna dos(as) candidatos(as) pelo PPGEA;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção interna do PPGEA;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPG.

10.2 Durante o processo de seleção, o PPGEA considerará os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

10.3 A primeira etapa do processo seletivo é de análise documental, consistindo no exame do *Curriculum Vitae*, bem como do plano de pesquisa.

10.3.1 Quanto ao exame do *Curriculum Vitae*:

10.3.1.2 Trata-se de nota classificatória;

10.3.1.3 O currículo deverá ser apresentado conforme o formato disponibilizado pela Plataforma Lattes, junto à devida comprovação sobre cada uma das informações constantes do documento, nos termos do item 8.3, alínea “b”, do presente Edital;

10.3.1.4 Para o cálculo da nota do currículo, indicada no Anexo I, à maior pontuação aferida entre os candidatos será atribuída nota 10.

- a) À menor pontuação, será atribuída nota 7, obtendo-se as demais notas por meio de interpolação linear.

10.3.2 Quanto à análise do plano de pesquisa:

10.3.2.1 Os(As) candidatos(as) terão os seus planos de pesquisa avaliados pela Comissão de Seleção deste edital.

10.3.2.2 O plano de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, entre 6 e 10 páginas.

10.3.2.3 A análise do plano de pesquisa será realizada conforme os seguintes quesitos:

- a) Potencial propositivo, crítico e inovador, bem como relevância da proposta;
- b) Coerências das atividades propostas no exterior com o desenvolvimento de sua tese;
- c) Exequibilidade;
- d) Potencial de aprimoramento de parcerias com a instituição no exterior.

10.4 A nota final será calculada de acordo com a seguinte equação considerando os pesos

- i. A nota atribuída ao *Curriculum Vitae* terá peso igual a 60%;
- ii. A nota aferida ao plano de pesquisa terá peso igual a 40%;

$$NF = 0,6 \times CV + 0,40 \times PP$$

Onde:

NF = nota final do(a) candidato;

CV = nota atribuída ao *Curriculum Vitae*;

PP = nota atribuída ao plano de pesquisa;

AR = nota atribuída à arguição.

10.4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final

10.4.2 Em caso de empate quanto à média final, será considerado(a) aprovado(a) o (a) candidato(a) que houver obtido nota superior na análise do *Curriculum Vitae*.

- a) Persistindo o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

## **11. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 Os recursos dos resultados previstos ao longo deste processo seletivo deverão ser interpostos em até 72 horas-úteis, contadas a partir da publicação das referidas decisões na página do programa (<http://ppgea.posgrad.ufsc.br/>).

a) Os recursos serão apreciados em regime de urgência pela Comissão de Bolsas, mediante o envio de e-mail à secretaria ([ppgea@contato.ufsc.br](mailto:ppgea@contato.ufsc.br)), com o assunto “RECURSO DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO SANDUÍCHE”, contendo arquivo .pdf com redação simples sobre o pedido de reconsideração do(a) candidato(a)

i. Mencionado arquivo deve descrever a suposta ilegalidade praticada, bem como indicar as normativas que amparem legalmente o pedido de reconsideração do(a) candidato(a).

b) Da decisão da comissão, cabe recurso ao colegiado do programa.

11.2 O(A) candidato(a) poderá pedir vistas/solicitar informações acerca do processo seletivo e das avaliações que lhe disserem respeito em até 48 horas-úteis da publicação dos resultados na página do programa.

## **12. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

12.1 Após aprovação no processo seletivo do PPGEA, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPG.

12.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

12.3 O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador

12.4 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

12.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

12.7 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

12.8 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição no presente processo seletivo implica aceitação plena, por parte do(a) candidato(a), das normas previstas neste edital.

13.2 O candidato deve se atentar para os prazos e etapas previstas no Edital n 17/2025 CAPES-PDSE disponível no website da CAPES.

13.3 Será automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que praticar qualquer tipo de fraude ou comportamento que atente contra a lisura do processo seletivo, seja de maneira ativa ou passiva;

13.4 Todas as divulgações de resultado, bem como demais informações relevantes, serão publicizadas via página do programa: <http://ppgea.posgrad.ufsc.br/>

13.5 Os casos omissos, caso existam, serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, cabendo recurso de suas decisões ao colegiado do programa, na forma prevista pelo item 11 deste edital.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

---

ALEXANDRA RODRIGUES FINOTTI

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

### ANEXO I – Critérios para pontuação do *Curriculum Vitae*

Critérios	Pontuação/limite	Pontos requisitados
<b>Graduação concluída.* **</b>	Até 4 pontos – contar apenas nível mais alto.**	
<b>Especialização concluída.**</b>	Até 6 pontos – contar apenas nível mais alto.**	
<b>Mestrado concluído.**</b>	Até 12 pontos – contar apenas nível mais alto.**	
<b>Doutorado concluído.**</b>	Até 15 pontos – contar apenas nível mais alto.**	
<b>Experiência com ensino superior***, ensino de jovens e adultos, escola básica e ensino técnico.</b>	<b>Experiência em Ensino Superior:</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 40h/semestre; 1,0 ponto por semestre; Até 10 pontos.</li> </ul>	
	<b>Experiência nos demais níveis de Ensino:</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 40h/semestre; 0,5 ponto por semestre; Até 05 pontos.</li> </ul>	
<b>Monitoria.</b>	Até 2 pontos – 0,5 ponto por semestre.	
<b>Orientação TCC, PIBIC, PIBID, PIBIT, PET, estágio concluída e coorientação de mestrado / doutorado.</b>	Até 4 pontos – 1 ponto por orientação.	
<b>Participação em banca examinadora.</b>	<b>Trabalhos de conclusão de curso:</b> Até 3 pontos – 0,5 ponto por banca.	
	<b>Dissertações:</b> Até 5 pontos – 1 ponto por banca.	
	<b>Concurso público na área:</b> Até 6 pontos – 2 pontos por concurso.	
<b>Participação projeto pesquisa</b>	Até 10 pontos – 1 ponto por semestre.	
<b>Premiação decorrente trabalho científico.</b>	Até 3 pontos – 1 ponto por premiação.	
<b>Participação em projeto de extensão</b>	Até 10 pontos – 1 ponto por semestre.	
<b>Organização de evento científico.</b>	Até 2 pontos – 0,5 ponto por evento.	
<b>Patentes.</b>	<b>Patente concedida:</b> Até 16 pontos – 8 pontos por patente.	
	<b>Patente depositada:</b> Até 8 pontos – 4 pontos por patente.	
<b>Livro com conselho editorial, editora universitária ou comercial, com informações sobre autores, capa e contracapa, índice remissivo e ficha bibliográfica.</b>	<b>Autoria: 10 pontos</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Organização (coletânea): 5 pontos</b></li> </ul>	
Tradução de livro	6 pontos.	
<b>Artigo periódico Qualis CAPES quadriênio 17-20 (publicados ou com aceite final para publicação)</b>	Qualis A1 – 10 pontos.	
	Qualis A2 – 9 pontos.	
	Qualis A3 – 8 pontos.	
	Qualis A4 – 7 pontos.	
	Qualis B1 – 6 pontos.	
	Qualis B2 – 5 pontos.	
	Qualis B3 – 4 pontos.	
Qualis B4 – 3 pontos.		
<b>Capítulo de livro científico na área de Engenharia Ambiental e áreas afins,</b>	Conselho editorial, editora universitária/ comercial, informações sobre autores, capa, contracapa, índice remissivo e ficha bibliográfica: 2 pontos.	
<b>Trabalho completo em anais de congressos</b>	1pontos.	
<b>TOTAL GERAL (<i>Curriculum</i> + produção intelectual):</b>		

\* Considerar-se-á, nesse caso, aquela com maior aderência ao PPGA.

\*\* Entre esses critérios, pontuar-se-á apenas uma vez e de acordo com a titulação de maior nível concluída.

\*\*\* A realização de estágio de docência, conforme definido pelo art. 18 da Portaria 76/CAPES/2010, não pode ser considerada como experiência com ensino superior.

**OBSERVAÇÃO:** Pontuação dos artigos em periódicos a partir do Qualis Sucupira [site da Plataforma CAPES/SUCUPIRA](#)

## ANEXO II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior

**Utilizar o papel timbrado da instituição no exterior.**

Declaro, como coorientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista;
- Entrevista;
- Outros contatos anteriores. Descreva: \_\_\_\_\_.

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome do(a) coorientador(a) no exterior.

Nome da instituição no exterior.

### Observações:

1. **Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.**
2. **Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.**
3. **O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

**ANEXO III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinado pelo orientador no Brasil**

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_,  
em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que o(a) mesmo possui as competências  
linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como  
evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a)  
orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento  
das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a)  
no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por um certificadora  
para essa modalidade de estágio.

---

Nome do(a) orientador(a) no Brasil.  
Universidade Federal de Santa Catarina.

## **ANEXO IV – Requisitos de proficiência em língua estrangeira**

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

### **I. Para a língua inglesa:**

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)

h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

### **II. Para a língua francesa:**

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

**III. Para a língua alemã:**

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

**IV. Para a língua espanhola:**

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

**V. Para a língua italiana:**

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato. 13.

14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

**ANEXO V – Declaração do coorientador no exterior**

**Utilizar o papel timbrado da instituição no exterior.**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/____ Fim (Mês/Ano): ____/____

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o(a) estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) coorientador(a) no exterior.  
Nome da instituição no exterior.

**Observações:**

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.**
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.**

3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## **ANEXO VI – Declaração de concordância do orientador com acúmulo de bolsa**

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_,  
em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que estou ciente e de acordo com o acúmulo  
da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada, observados os critérios dispostos no item 12.3  
deste edital.

---

Nome do(a) orientador(a) no Brasil.  
Universidade Federal de Santa Catarina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

**ANEXO VII – Papel timbrado**